



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: [gabinete@goncalves.mg.gov.br](mailto:gabinete@goncalves.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.079 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

**“Acrescenta-se inciso XVI ao artigo 1º da Lei nº 1.077, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a proteção ambiental dos Patrimônios Naturais de Gonçalves”.**

O Povo do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

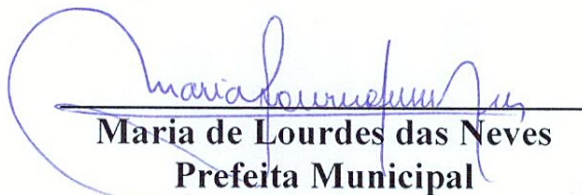
Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 1º Lei nº 1.077, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a proteção ambiental dos Patrimônios Naturais de Gonçalves, o inciso XVI, com a seguinte redação:

**“Art. 1º.**

**XVI. Cachoeira da Fazendinha”**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 22 de outubro de 2015.

  
**Maria de Lourdes das Neves**  
**Prefeita Municipal**

Câmara Municipal  
de Gonçalves  
PROTOCOLO

23 OUT. 2015

Gonçalves, 09 : 20 hs.

Raimundo

PUBLICADO EM 23/10/15  
Lei Municipal  
nº 1028 de 23/05/2013  
